

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Planejamento

Divisão de Projetos e Convênios

Setor de Análise das Prestações de Contas de Convênios, TEDs e Congêneres

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - dipoc@reito.ufu.br



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	
Nome da autoridade competente:	
Número do CPF:	XXX.123.456-XX Observação: proteger o CPF conforme modelo. (Favor apagar essa observação)
Nome da Secretaria / Departamento / Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	
Nome da Secretaria / Departamento / Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	

1.2. UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de Uberlândia
Nome da autoridade competente:	Carlos Henrique de Carvalho
Número do CPF:	XXX.763.126-XX
Nome da Secretaria / Departamento / Unidade responsável pela execução do objetivo do TED:	

2.2. UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154043 - Universidade Federal de Uberlândia
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	154043 - Universidade Federal de Uberlândia

3. OBJETO:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim () Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações: (Favor apagar as observações)

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades dependendo de como o projeto será executado. Se for executado na UFU, marque a opção "Direta", se for contratação de particulares, marque a opção correspondente, se for executado em Fundação, marque a opção "Descentralizada";

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS:

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observações: (Favor apagar as observações)

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							

PRODU TO							
META 2							
PRODU TO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	ANO	VALOR

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Carlos Henrique de Carvalho

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.